

Lei nº 1792 de 2 de Dezembro de 1968

Autoriza patrocinar viagens de estudos a estudantes do curso Normal, Abre um Crédito Especial - de R\$ 600,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pôrto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a patrocinar aos alunos do Curso Normal Municipal, uma viagem de estudos a se realizar no mês de Dezembro de 1968.

Artigo 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$ 600,00 (seiscentos em zêiros novos) destinado a fazer face às despesas de condução, etc.

Artigo 3º - A despesa decorrente desta lei, correrá por conta do Excesso de Arrecadação Municipal previsto para o corrente Exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz em 2 de dezembro de 1968.

Arduílio F. de O. -
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 2 de Dezembro de 1968

Secretaria